



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no Anexo I – Quadro de Funcionários Efetivos – QFE, da Lei Municipal nº 024, de 10 de dezembro de 2002, o cargo abaixo descrito, com a respectiva quantidade, referência, requisito para provimento e Jornada de Trabalho:

QTDE.	CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Servente	I	Primeiro Grau Incompleto.	JTI

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de setembro de 2007.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Complementar, visando atender a rubrica neste constante, referente à suprir a demanda de mão-de-obra de Servente, tendo-se em vista a crescente demanda por este serviço.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Sem mais.

Atenciosamente,

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Declaração do Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Informo ainda que a criação dos referidos cargos não causará impacto trienal da despesa, uma vez que esta despesa será suportada com a redução de despesas de Vencimentos e vantagens fixas dentro da mesma atividade de governo: ATIVIDADE DA EMEIEF IRINEU JULIANO – E. FUNDAMENTAL.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação (2):

Valor da despesa no 1º exercício R\$ 2.481,41

Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício..... 0,00 %

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício..... 0,00 %

Valor da despesa no 2º exercício R\$ 10.421,91

Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício 0,00 %

Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício..... 0,00 %

Valor da despesa no 3º exercício R\$ 10.943,01

Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício..... 0,00 %

Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício..... 0,00 %

Vista Alegre do do Alto, 13 de setembro de 2007.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal